



COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
Autoridade Portuária

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
Avenida Presidente Vargas, 41 - Bairro Campina, Belém/PA, CEP 66010-001
Telefone: 3182-9159 - www.cdp.com.br

MINUTA CONTRATO PREGÃO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 50901.008938/2024-78

CONTRATO Nº XXXXX

**CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO
INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA
BASEADA EM NUVEM, CONFORME
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E ANEXOS.**

A **COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)**, empresa pública federal, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, nº. 41, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.933.552/0013-47, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **CDP**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Jardel Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx SSP/PA e do CPF/MF n.º xxxxxxxx, com domicílio profissional no endereço acima mencionado, e a empresa **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 04/2025** que consta do **Processo CDP SEI nº. 50901.008938/2024-78** firmam o presente contrato de prestação de serviços, reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Instrumento Normativo para Gestão do Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado **REGULAMENTO**, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 01/2023, pela Lei nº **13.303/2016**, pelos **Decretos nº 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000, 9.507/2018**, pela **Lei Complementar nº 123/2006** pela **Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017**, pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022** e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM NUVEM, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

1.2. O valor contratual é **R\$XXX,XXX (XXX) para o período de 05 (cinco) anos.**

1.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocados na dotação orçamentária xxx.

1.4. As despesas nos exercícios subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para atendimento da mesma finalidade.

2. PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O **prazo de vigência do contrato** resultante deste certame será de 5 (cinco) anos, pois se trata de prestação de serviços de natureza continuada, com início a partir da data de sua assinatura, na forma estabelecida na Lei nº. 13.303/2016, em seu art. 71, bem como no art. 9, §5º e art. 128 e 129 do Regulamento de Regulamento de Licitações e Contratos da CDP;

2.2 O **local para a prestação do serviço** será a sede da CDP, situada na Av. Presidente Vargas, nº 41, Bairro Reduto, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. A sede da CDP é o local principal onde os serviços serão realizados e coordenados.

3. DO PAGAMENTO

3.1 Efetuado em conformidade com o **Item 10.5 do Termo de Referencia**, o pagamento à contratada relativo aos itens 1, 2 e 3 será efetuado mensalmente até **18º dia do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura e nota fiscal eletrônica atestada pela fiscalização da CDP. Além disso, deve compor o processo de pagamento a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS) referentes ao mês da última competência; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da RFB/PGFN; da Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias; do Certificado de regularidade do FGTS e Certidões de regularidade Fiscal para com às fazenda Estadual e Municipal do domicílio fiscal da licitante, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

3.2 O pagamento à contratada relativo ao item 4 será realizado após a verificação da execução dos serviços de implantação nos termos contratuais, mediante a emissão de termo de aceite pela equipe técnica;

3.3 O pagamento à contratada relativo ao item 5 será realizado após a conclusão de cada turma e verificação de execução do treinamento nos termos contratuais, mediante a emissão de termo de aceite

pela equipe técnica;

3.4 Os pagamentos previstos no “caput” deverão ser protocolados pela CONTRATADA, até o dia 05 do mês subsequente à prestação do serviço, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou outro meio disponibilizado pela CONTRATANTE, a exemplo do e-mail "protocolo@cdp.com.br", para que seja iniciado e encaminhado o processo à fiscalização do contrato a fim de certificar a nota fiscal eletrônica/fatura, viabilizando, desse modo, o pagamento;

3.5 Caso a CONTRATADA não encaminhe a documentação completa no prazo estipulado, esta estará sujeita às penalidades dispostas no presente Termo de Referência, inclusive em relação ao cancelamento da Nota Fiscal e emissão de nova NF/Boleto para fins de recolhimento de impostos na mesma competência por parte da CONTRATANTE, bem como atualização da data de vencimento do boleto com a quantidade de dias correspondentes aos dias de atraso;

3.6 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço por item registrado na proposta e em conformidade com este Termo de Referência, sendo o pagamento por meio de depósito bancário ou da fatura emitida.

3.7 Será procedida consulta "ONLINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação desta, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4. REAJUSTE FINANCEIRO ECONÔMICO DO CONTRATO

4.1. Para fins de reajuste do valor do contrato, deve-se respeitar o interregno mínimo 12 (doze) meses, bem como a renovação da previsão orçamentária, com início a partir da data de sua assinatura, na forma estabelecida na Lei nº 13.303/2016, em seu art. 71, assim como, do art. 128 c/c 129, e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos;

4.2. Caso haja Interesse público na prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base na variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), ou por outro índice que venha substituí-lo, após a confirmação pelo fiscal do contrato de que os preços continuam vantajosos para a Administração.

5. DA CAUÇÃO

5.1. Como garantia da execução deste ajuste a Contratada efetuará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, que poderá ser efetivada por qualquer das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária;

5.2 A caução de que trata esta cláusula só será liberada após a conclusão e aceitação definitiva do objeto do presente Contrato, e a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento respectivo, nas condições da legislação vigente.

5.3 Na hipótese de a Contratada optar pela caução em Seguro- Garantia e/ou Fiança Bancária esta deve ter o prazo de seu vencimento acrescido de 60 (sessenta) dias ao prazo previsto para a vigência do Contrato na forma da Cláusula Segunda – Da Vigência.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Os serviços serão fiscalizados por empregado designado pela CDP, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento referente ao objeto do contrato, que venha a ser determinado pela CDP, a seu exclusivo juízo.

6.2 A existência e a atuação da fiscalização da CDP em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços contratados, sua qualidade, e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.3 Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada deverão ser feitos tempestivamente, e por escrito.

6.4 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CDP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância às especificações constantes do Processo CDP SEI n.º 50901.008938/2024-78, respondendo perante a CDP e terceiros, por perdas e danos que der causa, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação ambiental, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da formalização e da execução do presente contrato;

7.2 Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista;

7.3 As licenças para a execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais correrão por conta exclusiva da Contratada, assistida, quando necessário, pela CDP.

7.4 Constitui obrigação da Contratada o cumprimento das normas ambientais cabíveis.

7.5 A Contratada obriga-se a corrigir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;

8.2 Transmitir por escrito através do fiscal do contrato que vier a ser designado, as instruções sobre alterações e/ou modificações de plano de trabalho;

8.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência e neste contrato;

8.4 Designar um empregado para fiscalizar a execução dos serviços contratados;

8.5 Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela contratada, em especial o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e cumprimento;

8.6 Não aceitar que os serviços estejam em desacordo com as especificações do contrato e do termo de referência.

9. PENALIDADES

9.1. Além das previstas no Edital deste Pregão n.º 04/2025, **INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ** e Lei 13.303/2016, poderá a Administração aplicar as seguintes sanções:

9.2. Advertência;

9.3. Multa na forma dos parágrafos seguintes;

9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento contratar com a Companhia Docas do Pará em até 02 (dois) anos;

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

10.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pela CONTRATANTE, as situações descritas nos subitens 10.2.1 a 10.2.16:

10.2.1. A paralisação injustificada dos serviços;

10.2.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.2.3. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

10.2.4. A cessão ou transferência do presente contrato;

10.2.5. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

10.2.7. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

10.2.8. A dissolução da sociedade;

10.2.9. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

10.2.10. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

10.2.11. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

10.2.12. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;

10.2.13. A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

10.2.14. O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

10.2.15. Razões de interesse público sempre que, quando da avaliação anual, não for evidenciada a vantajosidade dos preços e condições firmados, no caso de contratação com prazo inicial definido por período superior a 12 (doze) meses;

10.2.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATADA, as situações descritas nos subitens 10.3.1 a 10.3.3;

10.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por força de ato governamental;

10.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e corretamente faturados;

10.3.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

10.4. Nos casos relacionados nos subitens 10.3.1 a 10.3.2 destas Condições Contratuais, a CONTRATADA

será ressarcida dos eventuais prejuízos sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- a) devolução da Garantia de Cumprimento do Contrato prestada;
- b) recebimento dos valores dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão deste Contrato, porventura ainda não pagos.

10.5. A rescisão deste Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 10.2.1 a 10.2.16 destas Condições Contratuais acarreta as consequências descritas nos subitens 10.5.1 a 10.5.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei;

10.5.1. Assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;

10.5.2. Ocupação e utilização pela CONTRATANTE, das instalações, dos equipamentos, dos materiais na execução dos serviços indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do subitem 10.8 destas Condições Contratuais;

10.5.3. Execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

10.5.4. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

10.5.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 156, inciso III da Lei nº14.133/2021, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.6. A rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços mediante a contratação de terceiros;

10.7. A rescisão fundamentada na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

10.8. Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE constituirá Comissão para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique seu representante;

10.8.1. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a Comissão fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

10.9. Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir este Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento da Nota Fiscal de Serviços e sua correspondente Fatura e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

10.10. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

11. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

11.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes CONTRATANTES aos termos do presente Instrumento os fatos fora de seu controle, nos termos do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, os serviços contratados.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 Para sua eficácia, extrato deste contrato será publicado, pela CDP, no Diário Oficial da União (D.O.U).

13. DO FORO

13.1 O foro competente para conhecer quaisquer questões suscitadas nesta avença é, com exclusividade, o da Comarca de Belém, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas subscritas, visando a produção de seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), XXX de XXX de 2025.

JARDEL RODRIGUES DA SILVA

CPF n.º xxxxxxxxx

Diretor Presidente – **CDP**

CONTRATADA

CPF nº

Representante Legal - **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF nº

2 - _____

CPF nº

